



Diário Oficial do

CDS ALTO SERTÃO

AUTARQUIA INTERFEDERATIVA • BAHIA

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL ALTO SERTÃO

IMPRESA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Rua da Chácara, Nº
294, Chácara

Telefone



77 3454-3994

Horário



Segunda a Sexta-feira,
das 07:00 às 12:00 h

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO

- ADJUDICAÇÃO DA DISPENSA 073/2023
- HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA 073/2023
- RATIFICAÇÃO DA DISPENSA 073/2023

CONTRATOS

- EXTRATO E CONTRATO 100/2023

ADITIVO DE CONTRATO

- TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO Nº 075-2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 075-2022 - GENTE SEGURADORA S/A, INSCRITA NO CNPJ/ CPF: 90.180.605/0001-02



**DISPENSA N.º 073/2023****ADJUDICAÇÃO**

Nós membros da Comissão Provisória de Licitação, nomeados pela PORTARIA n.º 013 de 08 de setembro de 2023, nos reunimos para analisar o processo de dispensa de Licitação n.º 073/2023 e após a verificação de todos os aspectos contábeis e jurídicos, adjudicamos o objeto da prestação de serviço de retificação de motor do Rolo Compactador de pneus: Marca: Dinapac, modelo: CP221, Cor: Amarela ano 2008, da frota deste Consórcio, para atender as demandas dos serviços do Programa de Infraestrutura - PROINFRAM do Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Alto Sertão, em favor da empresa GONCALVES E NUNES COMERCIO E SERVICOS DE RETIFICA DE MOTORES LTDA inscrita no CNPJ/CPF: 26.299.434/0001-28, situada na R. Men de SA, 305 CEP 46.400-000 Bairro/Distrito Ovídio Teixeira, Caetité/BA, no valor total de R\$ 7.000,00 (sete mil reais).

Caetité-BA, 18 de outubro de 2023.

SILVANA TEIXEIRA SANTOS - Presidente

HUGO JEFERSON SOARES SILVEIRA – Membro

EDILEIDE PEREIRA - Membro



**DISPENSA N.º 073/2023****HOMOLOGAÇÃO**

HOMOLOGO a Dispensa de Licitação n.º 073/2023, para que surta os seus efeitos jurídicos e legais e determino a contratação em favor da empresa GONCALVES E NUNES COMERCIO E SERVICOS DE RETIFICA DE MOTORES LTDA inscrita no CNPJ/CPF: 26.299.434/0001-28, situada na R. Men de SA, 305 CEP 46.400-000 Bairro/Distrito Ovídio Teixeira, Caetité/BA, objetivando a prestação de serviço de retificação de motor do Rolo Compactador de pneus: Marca: Dinapac, modelo: CP221, Cor: Amarela ano 2008, da frota deste Consórcio, para atender as demandas dos serviços do Programa de Infraestrutura - PROINFRAM do Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Alto Sertão, no valor total de R\$ 7.000,00 (sete mil reais).

Caetité-BA, 18 de outubro de 2023.

PEDRO CARDOSO CASTRO

Presidente CDS Alto Sertão





AVISO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 073/2023 DP

O Presidente do CDS – Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Alto Sertão, Pedro Cardoso Castro, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto na Lei 8.666/93, ratifica o procedimento de contratação direta por dispensa de licitação, embasado no Artigo 24, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, e concordando com o pronunciamento jurídico, referente à dispensa de licitação cujo objeto é a prestação de serviço de retificação de motor do Rolo Compactador de pneus: Marca: Dinapac, modelo: CP221, Cor: Amarela ano 2008, da frota deste Consórcio, para atender as demandas dos serviços do Programa de Infraestrutura - PROINFRAM do Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Alto Sertão, em favor da empresa GONCALVES E NUNES COMERCIO E SERVICOS DE RETIFICA DE MOTORES LTDA inscrita no CNPJ/CPF: 26.299.434/0001-28, situada na R. Men de SA, 305 CEP 46.400-000 Bairro/Distrito Ovídio Teixeira, Caetité/BA, no valor total de R\$ 7.000,00 (sete mil reais).

Caetité-BA, 18 de outubro de 2023.

PEDRO CARDOSO CASTRO
Presidente CDS Alto Sertão





**CONTRATO nº 100/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 073/2023**

O **CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO SERTÃO – CDS - ALTO SERTÃO**, Autarquia Interfederativa, do tipo associação pública, inscrito no CNPJ sob o nº **18.635.734/0001-02**, com sede na Rua da Chácara, 294 – Chácara, Caetité/Bahia – CEP: 46.400-000, neste ato representado por seu presidente, Sr. Pedro Cardoso Castro, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 00.709.587-26, e do CPF nº 051.040.335-20, doravante denominado **CONTRATANTE** e, do outro lado a empresa **GONCALVES E NUNES COMERCIO E SERVICOS DE RETIFICA DE MOTORES LTDA** inscrita no CNPJ/CPF: 26.299.434/0001-28, situada na R. Men de SA, 305 CEP 46.400-000 Bairro/Distrito Ovidio Teixeira, Caetite/BA, representada neste ato pelo Sr. Tarcísio Teixeira Gonçalves, portador do RG 1392637805 SSP/BA e inscrito no CPF 025.733.955 88, denominando-se a partir de agora, simplesmente, **CONTRATADA**, firmam o presente Contrato, decorrente da ratificação da dispensa de licitação sujeitando-se os contratantes ao Decreto nº 9.433/2005 e, subsidiariamente, dos dispositivos da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, e às seguintes cláusulas contratuais abaixo descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a prestação de serviço de retificação de motor do Rolo Compactador de pneus: Marca: Dinapac, modelo: CP221, Cor: Amarela ano 2008, da frota deste Consórcio, para atender as demandas dos serviços do Programa de Infraestrutura - PROINFRAM do Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Alto Sertão.

§ 1º: O processo, normas, instruções, assim também a proposta da CONTRATADA constante na modalidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 073/2023-DP passam a fazer parte integrante deste instrumento contratual independente de transcrições.

§ 2º: Tendo em vista os serviços de infraestrutura realizados pelo CDS Alto Sertão pertinente a gestão associada de serviços públicos, conforme Lei nº 11.107/05 e Protocolo de Intenções ratificados pelos entes consorciados, tem-se que, durante as atividades, o Rolo Compactador de pneus: Marca: Dinapac, modelo: CP221, Cor: Amarela ano 2008 apresentou falha mecânica durante a execução de serviços, necessitando de forma serviço de retificação do motor bem como aquisição de peças para substituição.





CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS

Este instrumento vigorará até 31 de dezembro de 2023, a contar da assinatura deste termo, podendo ser prorrogado de acordo com a necessidade do Consórcio, devendo ser observado o fornecimento/prestação de serviços, imediatamente a contar da Ordem de Solicitação do Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Alto Sertão.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I- Da CONTRATADA:

- a) entregar o produto/prestação de serviços descritos na Cláusula Primeira, de acordo com a proposta apresentada;
- b) responder pelos vícios e defeitos ocultos dos produtos;
- c) receber o preço estipulado na Cláusula Quinta.
- d) assumir todos os gastos e despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste contrato;
- e) não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste contrato;
- f) comunicar ao Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Alto Sertão os eventuais casos fortuitos e de força maior, dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 5 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;
- g) entregar o objeto após a emissão da Ordem de Fornecimento/Prestação de Serviços do Consórcio Público Solicitante.
- h) A Contratada é obrigada manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na DISPENSA Nº 073/2023 DP, da qual resultou o presente contrato.

II- do CONTRATANTE:

- a) pagar as despesas inerentes ao Contrato no valor, condições e situações estipuladas na cláusula quarta;
- b) receber o(s) /produto(s)/serviços descritos na Cláusula Primeira.

§ 1o. É obrigação comum o cumprimento dos prazos avençados neste instrumento.





§ 2o. Fica assegurado ao CONTRATANTE o direito de devolver, sem qualquer ônus, o produto/serviços que não corresponda às características descritas na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA QUARTA - DO RECEBIMENTO

Ainda que recebido em caráter definitivo, subsistirá, na forma da lei, a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade, perfeição e especificação do objeto deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo fornecimento/serviço, objeto do presente contrato, o valor correspondente a R\$ 7.000,00 (sete mil reais), fixada de acordo com a planilha abaixo discriminada:

AQUISIÇÃO DE MOTOR					
Item	DISCRIMINAÇÃO	Quant	UND	V. UNITÁRIO R\$	V. TOTAL R\$
1	Serviço de retifica do eixo, biela, bloco e bucha de biela.	1	Serv	R\$ 920,00	R\$ 920,00
2	Aquisição de jogo de junta completo	1	und	R\$ 900,00	R\$ 900,00
3	Aquisição de bronzinas moveis e fixas	1	und	R\$ 2.050,00	R\$ 2.050,00
4	Aquisição de bomba de óleo e filtro	1	und	R\$ 1.870,00	R\$ 1.870,00
5	Aquisição de bucha de biela	1	und	R\$ 260,00	R\$ 260,00
6	Aquisição de anéis de segmento.	1	und	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
TOTAL GERAL R\$ 7.000,00 (Sete mil reais)					

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO –

O pagamento do valor contratado será efetuado, conforme prestação dos serviços/fornecimento, mediante apresentação de nota fiscal / fatura devidamente atestada pelo setor competente.

Parágrafo Único: A nota fiscal deverá ser emitida da seguinte forma: Razão social CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO SERTÃO – CDS-ALTO SERTÃO, Autarquia Interfederativa, do tipo associação pública, inscrito no CNPJ sob o n° 18.635.734/0001-02.





CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste instrumento de Contrato correrão por conta da Lei Orçamentária do Consórcio Público à conta da seguinte programação:

4.122.2.2.002 GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS – RATEIO

3.3.90.30.00 1500 Material de Consumo

3.3.90.39.00 1500 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

4.122.2.2.006 GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS - RECURSOS PRÓPRIOS

3.3.90.30.00 1880 Material de Consumo

3.3.90.39.00 1880 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

Reconhecidos os direitos da Administração, previstos nos arts. 77 a 80 da Lei Federal N°. 8.666/93, este Contrato poderá ser rescindido ainda:

I - pela inadimplência de uma das partes ao pactuado neste termo, de tal forma que não subsista condições para a continuidade do mesmo;

II - pela superveniência de eventos que impeçam ou tornem inconveniente o prosseguimento de sua execução.

§ 1o. Mediante simples aviso extrajudicial, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, poderá haver a rescisão unilateral deste instrumento, reduzida a termo no processo, precedida de autorização escrita e fundamentada do Consórcio Público, desde que haja conveniência administrativa e relevante interesse público, na forma estabelecida no art. 79, §§ 1º e 2º, da Lei Federal N°. 8.666/93.

§ 2o. Poderá, também, ocorrer a rescisão amigável deste contrato, por acordo entre as partes, precedida de autorização escrita e fundamentada do Consórcio Público, desde que haja conveniência administrativa, na forma estabelecida pelo art. 79, inciso II e § 1º, da Lei Federal N°. 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Serão aplicadas à CONTRATADA as sanções administrativas em caso de descumprimento das obrigações assumidas perante o CONTRATANTE na forma estabelecida na legislação citada.





Parágrafo único. No caso de atraso no pagamento por parte do Contratante, efetuará o pagamento em aberto acrescido de correção monetária pelo IGP-M (FGV) e juros de 1% (um por cento) ao mês (ou frações), desde o segundo dia útil subsequente ao do vencimento até o seu efetivo pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

Na prestação dos serviços, caberá ao CONTRATANTE, o direito de fiscalizar a fiel observância das disposições contratuais, através do Fiscal de Contrato a servidora Marineia Santana da Silva Leão CPF 019.954.755-64, contato 77 3454 3994, e-mail: administrativo@cdsaltosertao.ba.gov.br promovendo a aferição qualitativa dos serviços prestados, sem prejuízo da fiscalização exercida pela CONTRATADA.

§ 1o. A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Alto Sertão.

§ 2o. A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE não implica em corresponsabilidade sua ou do responsável pelo acompanhamento do contrato, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive por danos que possam ser causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por qualquer irregularidade decorrente de culpa ou dolo da CONTRATADA na execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

Para todas as questões oriundas do presente contrato, será competente o foro da Comarca de Caetité, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por assim estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das 2 (duas) testemunhas abaixo-assinadas, para que produza todos os efeitos legais e resultantes de direito.

Caetité-Bahia, 18 de outubro de 2023.

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO SERTÃO

Por seu presidente, Sr. Pedro Cardoso Castro CPF nº 051.040.335-20

CONTRATANTE





GONCALVES E NUNES COMERCIO E SERVICOS DE RETIFICA DE MOTORES LTDA

CNPJ/CPF: 26.299.434/0001-28.

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____





RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 073/2023 CONTRATO Nº 100/2023-DP	
Resumo do objetivo:	Prestação de Serviço de retificação de motor do Rolo Compactador de pneus: Marca: Dinapac, modelo: CP221, Cor: Amarela ano 2008, da frota deste consórcio, para atender as demandas dos serviços do Programa de Infraestrutura - PROINFRAM do Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Alto Sertão.
Modalidade:	DISPENSA DE LICITAÇÃO
Crédito da despesa:	4.122.2.2.002 GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS – RATEIO 3.3.90.30.00 1500 Material de Consumo 3.3.90.39.00 1500 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica 4.122.2.2.006 GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS - RECURSOS PRÓPRIOS 3.3.90.30.00 1880 Material de Consumo 3.3.90.39.00 1880 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica
Empenho da despesa:	GLOBAL
Valor total do contrato:	R\$ 7.000,00 (sete mil reais)
Vigência do contrato:	31/12/2023.
Data do contrato:	18 de outubro de 2023.
Contratante:	CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO SERTÃO
Contratado:	GONCALVES E NUNES COMERCIO E SERVICOS DE RETIFICA DE MOTORES LTDA inscrita no CNPJ/CPF: 26.299.434/0001-28 situada na situada na R. Men de SA, 305 CEP 46.400-000 Bairro/Distrito Ovidio Teixeira, Caetite/BA.





TERMO ADITIVO DE PRAZO e VALOR AO CONTRATO nº 075-2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 075-2022

OBJETO: "Contratação de empresa para fazer o seguro do veículo novo Renault Kwid Chassi: 93YRBB00XPJ331878, pertencente a frota deste Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Alto Sertão".

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO SERTÃO.

CONTRATADO: GENTE SEGURADORA S/A, inscrita no CNPJ/ CPF: 90.180.605/0001-02

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, inciso II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Neste ato, homologo o presente Termo Aditivo, com base no Artigo 57, inciso II da Lei 8.666 e Artigo 142 da Lei do Estado da Bahia nº 9.433/05.

PEDRO CARDOSO CASTRO
Presidente CDS Alto Sertão
Autoridade Administrativa





TERMO ADITIVO DE PRAZO e VALOR AO CONTRATO nº 075-2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 075-2022

O **CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO SERTÃO – CDS-ALTO SERTÃO**, Autarquia Interfederativa, do tipo associação pública, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.635.734/0001-02, com sede na Rua da Chácara, nº 294, Chácara, Caetité-Estado da Bahia - CEP 46400-000, neste ato representado pelo Presidente, Pedro Cardoso Castro, doravante denominado CONTRATANTE e do outro lado a pessoa jurídica, GENTE SEGURADORA S/A, inscrita no CNPJ/ CPF: 90.180.605/0001-02, situada a Rua Marechal Floriano Peixoto, 450 - Centro - CEP 90.020-060 - PORTO ALEGRE/RS, representada neste ato pelo Sr. Carlos Eduardo Pinto de Souza, brasileiro, portador do RG 1044731451, SJS-RS, CPF 616.420.100-49 residente e domiciliado na Rua Carlos Ferreira, 325/103 Bloco 7 - Teresópolis, Porto Alegre - RS, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o Termo Aditivo ao CONTRATO nº 075-2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 075-2022, que se regerá pelas normas Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das cláusulas e condições aqui estabelecidas, conforme abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO ORIGINÁRIO:

1.1 - “Contratação de empresa para fazer o seguro do veículo novo Renault Kwid Chassi: 93YRBB00XPJ331878, pertencente a frota deste Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Alto Sertão”.

CLAUSULA SEGUNDA- DO OBJETO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO:

2.1- O presente Termo Aditivo tem por objeto a Prorrogação de prazo e valor, conforme cotações atualizadas, ao Contrato de Prestação de Serviços nº 075/2022, visando atender as atividades pertinentes aos serviços continuados do Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Alto Sertão.

CLÁUSULA TERCEIRA- DA ALTERAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:





3.1- Pela prorrogação do prazo, a vigência do Contrato nº075/2022 passa a ser de 18/10/2023 a 18/10/2024, podendo ocorrer nova prorrogação conforme art. 57, inciso II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

CLAUSULA QUARTA – DO VALOR:

4.1-Conforme cotações devidamente atualizadas, o valor do Contrato nº075/2022, tendo em vista o presente aditivo, é de R\$ 1.263,98 (mil duzentos e sessenta e três reais e noventa e oito centavos).

CLÁUSULA QUINTA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL:

5.1 – Obedecendo o Princípio do Interesse Público e da Economicidade, a administração promove a renovação e prorrogação do Contrato em epígrafe por razões econômicas e financeiras, visto que com o advento gera vantagem a Administração Pública, uma vez que os serviços prestados pela CONTRATADA são de qualidade e têm atendido a contento as necessidades da CONTRATANTE, onde durante a vigência do contrato os serviços foram prestados satisfatoriamente.

CLÁUSULA SEXTA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

6.1 - As demais cláusulas e condições ajustadas no contrato de serviços nº 075/2022, permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes em todos os seus termos, conforme contrato originário anexo e que integra o presente aditivo para todos os efeitos legais.

6.2- Fica eleito como fiscal deste Termo Aditivo de Contrato o Secretário Executivo em exercício do CDS Alto Sertão.

6.3 – Fica eleito o Foro da sede da Contratante para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Caetité, 18 de outubro de 2023.





**CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO SERTÃO
PEDRO CARDOSO CASTRO
CONTRATANTE**

**GENTE SEGURADORA S/A
CNPJ/ CPF: 90.180.605/0001-02**

Testemunhas:

1) _____

2) _____

Nome:

Nome:

RG:

RG:

CPF:

CPF:



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/5E8B-924E-37F4-9CC7-F411> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 5E8B-924E-37F4-9CC7-F411



Hash do Documento

4060b4a7db356f5adc90b62c5202d63ce4de448cba1df6203303ff024fc2ef62

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 18/10/2023 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 18/10/2023 15:39 UTC-03:00